

Edital 32/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
32/2024	380217-ESP-PENIT. VALDIC JUNIO A. PRIMO - AVANHANDAV	KATIA YUKIE TERASHIMA	25/10/2024 13:46 (v 5.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00389751/2024-81

1. DO OBJETO

- 1.1- O objeto da presente licitação é aquisição de **EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PARA A COZINHA E PADARIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2- A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.1.1- Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior ao da abertura das propostas.
- 2.1.2- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, a qualquer tempo.
- 2.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.3- A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.4- Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.
- 2.5- Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:
- 2.5.1- Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5.1.1 O tratamento favorecido a que se refere o subitem anterior fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6- Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

2.6.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.6.3- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.6.4- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.7- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.8- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9- Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.10- Aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.7- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1- A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.8- O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9- No que concerne aos subitens 2.6.2 e 2.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10- Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.

2.11- Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12- Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1- Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após fase de apresentação de propostas e lances.

3.1.1- As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, se ausente previsão expressa em sentido diverso.

3.2- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1- Caso seja definido no subitem 3.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço unitário e total, admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no Sicafe, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1- está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4- O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos subitens 3.5.1 e 3.5.2 subsequentes.

3.5.1- Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

3.5.2- Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.3- Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 3.5.1 ou no subitem 3.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.4- No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.5.5- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

3.6- A falsidade da declaração de que trata os subitens 3.3 a 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7.1- Caso seja definido no subitem 3.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8.1- Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10- Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1- a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2- os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11- O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1- valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e

3.12- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1- Valor unitário e total do item;

4.1.2- Marca;

4.1.3- Fabricante;

4.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1- Nesta licitação para registro de preços, o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital

4.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.6- As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

4.6.1- Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

4.6.2- Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8- O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.9.1- Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já de corrente da aplicação do desconto oferta do deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem anterior.

4.10- O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3- Caso seja definido no subitem 3.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.5- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8- O **intervalo mínimo de diferença de valores** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

5.9- O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

5.10- O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

5.11- Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5- Pós o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12- Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1- A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2- Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 5.12.3- No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4- Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nos dois subitens anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5- Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13- Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1- Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6- Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14- Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17- No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20- Em relação a itens não exclusivos para participação de micro empresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.20.1- Nessas condições, as propostas de micro empresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2- A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5(cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%(cinco por cento),na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20.5- Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

5.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

5.21.1.3- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2- Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art.60 da Lei nº14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1- empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

5.21.2.2- empresas brasileiras;

5.21.2.3- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

5.23- Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no *art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021*, legislação correlata e no subitem 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1- SICAF;

6.1.2- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.1.3- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.1.4- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.5- Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e - Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br/>);

6.1.6- Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

6.1.7- Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

6.2- A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do *artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992*.

6.3- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (*Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023*).

6.3.1- A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (*Instrução Normativa SEGES/MPDG nº3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023*).

6.3.2- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (*Instrução Normativa SEGES/MPDG nº3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023*).

6.3.3- Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4- Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

6.4.1- O disposto nos subitens 6.4 e 6.6.2 será excepcionado se for definido no subitem 3.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 7, antes de se realizar a fase de julgamento.

6.5- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.8, 3.10 e 4.6 deste Edital.

6.6- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

6.6.1- Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.6.2- Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 6.10, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 7.

6.7- Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1- conter vícios insanáveis;

6.7.2- não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

6.7.3- apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4- não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

6.8- Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1- A inexecução, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9- Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

6.9.1- Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado.

6.9.2- Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme documentação e planilha anexadas a este Edital.*

6.9.3- Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto no subitem subsequente.

6.9.3.1- A inexecuibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

6.9.4- Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10- Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

6.10.1- A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

6.10.2- A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.10.3- A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.10.3.1- O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) no subitem acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

6.10.4- É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art.135, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.10.5- A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10.6- Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

6.10.7- O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.10.8- Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6.10.9- Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviço sem geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.10.9.1- Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

6.10.9.2- Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.10.9.3- Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11- Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.12- Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1- Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1- O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.13.2- Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15- Caso seja estabelecida a exigência de apresentação o de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15.1- Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15.2- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15.3- Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entregada(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15.3.1- Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

6.15.4- Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

6.15.4.1- No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1- Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1- A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2- Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.2- Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.4- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.5- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).[A1]

7.6- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7- O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8- A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9- É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1- A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.10- A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10.2- O disposto nos subitens 7.9.1 e 7.13 será excepcionado se for definido no subitem 3.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos subitens 7.1.1 e 7.3.

7.11- A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1- Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2- O disposto no subitem 7.10 será excepcionado se for definido no subitem 3.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do subitem 7.10.1.

7.12- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

7.12.1- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13- Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 7.16.1.

7.15- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

7.16.1- Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de

débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.17- Caso seja definido no subitem 3.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.18- A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 13 deste Edital.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- A disciplina deste item 8 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1- A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DOS RECURSOS

10.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no *art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021*.

10.2- O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2- o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4- em exceção ao disposto no subitem 10.2, se for definido no subitem 3.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4- Os recursos deverão ser encaminhado sem campo próprio do sistema.

10.5- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8- O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico no site <https://sei.sp.gov.br>*.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

11.1.1- der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3- der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4- deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

11.1.5- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

11.1.5.1- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.5.4- deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

11.1.5.5- caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

11.1.6- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1- recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

11.1.7- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.10.1- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.10.3- caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.11- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12- praticar ato lesivo previsto no *art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013*.

11.2- Com fundamento na *Lei nº 14.133, de 2021*, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1- advertência;

11.2.2- multa;

11.2.3- impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1- a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2- as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4- os danos que dela provier em para a Administração Pública;

11.3.5- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4- A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

11.5- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

11.6- Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7- A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.8- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.9- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 11.3.1, 11.3.2, 11.3.3, 11.3.4 e 11.3.5, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3, 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no *art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021*.

11.10- A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 11.2.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (*art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021*).

11.11- A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do *art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021*, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.12- As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.13- Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no *art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021*.

11.14- Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no *art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021*.

11.15- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16- A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

11.17- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (*art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021*).

11.18- Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na *Lei nº 12.846 de 2013*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.19- A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na *Lei nº 14.133, de 2021*, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do *art. 160* do referido diploma legal.

11.20- Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (*art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021*).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no *art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021*.

13.1.1- Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.1.2- Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho.

13.1.2- O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na *Lei nº 14.133, de 2021*.

13.1.3.1- O prazo para formalização da contratação previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

13.1.3.2- O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto no subitem acima importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

13.1.3.3- A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

13.1.3.3.1- de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da *Lei nº 14.133, de 2021*;

13.1.3..3.2- de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

13.1.3..3.3- de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

13.1.3..3.4- de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.3..3.5- dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.3..3.6- de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

13.1.4- Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.5- Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.3- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

13.4- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.5- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.6- As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7- Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

13.8- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.10- No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10.1- As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

13.10.2- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.11- Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

13.12- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

13.13- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

13.14- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

13.14.1- ANEXO I - Termo de Referência;

13.14.2 - Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

13.14.3- ANEXO III – Resolução SAP 049/2024;

13.14.4- ANEXO IV – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

13.14.5- ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões);

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE

12.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da *Lei nº 14.133, de 2021*, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2- A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): www.compras.gov.br.

12.3- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

12.4- A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4.1- As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no(s) endereço(s) eletrônico(s) na Internet*, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

12.5- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

12.6- A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

12.7- A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Responsável pela elaboração do edital.

JOSIANE DE AZEVEDO VARGAS

Agente de contratação

Despacho: Aprovo o presente edital

FABIANO SOARES PINTO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 25/10/2024 às 12:05:47.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.pdf (107.46 KB)
- Anexo II - ANEXO II - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR.pdf (93.12 KB)
- Anexo III - ANEXO III- RESOLUCAO_SAP_49.pdf (2.88 MB)
- Anexo IV - ANEXO IV-MOD. DE PROPOSTA.pdf (265.05 KB)
- Anexo V - ANEXO V- MOD. DECLARACOES.pdf (315.18 KB)

Anexo I - ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.pdf

Termo de Referência 68/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
68/2024	380217-ESP-PENIT. VALDIC JUNIO A. PRIMO - AVANHANDAV	KATIA YUKIE TERASHIMA	24/10/2024 13:09 (v 2.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00389751/2024-81

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Equipamentos Industriais de Cozinha e Padaria para a Penitenciária de Avanhandava, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	MATERIAL BEC	COMPRAS	CATMAT	UF	VALOR	QTD	VALOR TOTAL
1	Forno; Industrial; a Gas; Em Aco Inox; Modelo Com 10 Assadeiras /esteiras; Medindo (1900 x 1170 x 1300)mm (axlxc); para 1000 Paes /hora, Consumo 810gr/hora; Alarme Tipo Sensor, Valvula de Seguranca; Confeccionado Em Ferro, Revestido Em Aco Inox, Porta Em Aco Inox; Painel Operacional, Lampada Indicativa de Controle de Temperatura; Isolado Com La de Vidro; Lampada Indicativa de Controle de Temperatura; Painel Operacional; Contendo Rodizios; Controle Atraves de Termostato; Desligamento Geral Caso o Termostato Venha a Falhar; Alimentacao a Gas; Garantia de 1 Ano Apos a Entrega do Produto, Sistema Assistencia Tecnica On-site; Fabricado de Acordo Com As Normas Vigentes Obrigatoria Abnt Nbr-10148/2011;	445792	2277026	UNIDADE	R\$ 15.295,00	1	R\$ 15.295,00
	Amassadeira; Voltagem 380v - Motor Trifasico-02 Velocidades; Com Capacidade para 50kg de Massa Pronta; Medindo Aprox.(1250 x 780 x 1250)mm = (pxlxa),modelo Espiral, tacho Em Ferro Fundido; Potencia						

2	de 4.0 Cv,contendo Certificado de Garantia e Manual de Instrucoes;	615722	2628384	UNIDADE	R\$ 16.780,00	1	R\$ 16.780,00
3	Cilindro Sovador; Corpo Em Chapa de Aco Sae 1020, Com Acabamento Empintura Epoxi; Com Capacidade para 15kg; Com 2 Rolos; Medindo (125x500)mm Cada; Com Abertura de 24mm Dos Rolos; Correias Com Sistema de Aperto Rapido; Botoes de Emergencia Com Duplo Comando; Abertura Dos Rolos Atraves de Manipulos; Indicador de Espessura Visual; Medindo (1440 x 720 x 1300)mm (axlc); Potencia Com 2 Motores de 1,5 Cv Cada; Velocidade de 115 Rpm, 4 Palas; Voltagem de 220v, Trifasico; Contendo Bandejas Em Aco Inox e Pedestal; Garantia Com Certificado de 12 Meses a Partir Da Data de Entrega do Produto, Manual de Instrucoes;	615701	4990188	UNIDADE	R\$ 10.633,50	1	R\$ 10.633,50
4	Modeladora; de Paes, Estrutura Em Aco, Acabamento Em Pintura Pintura Epoxi; Potencia Minima 1/4 Cv; 220 V, Monofasico; Medindo Aprox: (1200 x 740 x 1150) Mm; Peso Aproximado 96 Kg; Com Capacidade Minima 1500 Paes/h, de 20 Gr a 1000 Gr; Esteira Transportadora para Cilindro, Rolamentos Blindados; Cilindros Em Aco de Cromo Duro, Limpador Automatico Em Nylon; Garantia Minima 12 Meses;	445678	5628059	UNIDADE	R\$ 5.806,68	1	R\$ 5.806,68
	Moedor de Carne; Modelo Industrial; Em Aco Inox Aisi-304 Por Completo; Com Protetor de Seguranca; Com Capacidade para Moer Em Disco 5mm (15kg/min Ou 900kg/h); Boca Em Aco Inox, Projetado Com 6 Ranhuras; Com Diametro de Aproximadamente 10cm (externo); Moedor Com Dois Discos: Furos de 5 Mm; Discos Em Aco Com Tratamento Termico; Corte Duplo e Triplo, Em Inox, Moe Carne Congelada; Cruzeta Em Aco Inox, Com Tratamento Termico; Caracol /volante Em Aco Inox; Com 4 Engrenagens Helicoidais, Imersas Em Oleo (carter Blindado); Bandeja Fixa, Em Aco Inox e Protetor de Seguranca Aco Inox Impedindo Acesso Na Area de Esmagamento; Contendo Base Com Pes de Borracha e Sapatas Regulaveis; Botoes Liga/desliga, Moer, Emergencia, Reset, e Chave de Seguranca Magnetica; Chave Geral Com Tranvamento Manual; Acompanha: Pre Cortador, Cruzeta Dupla, Disco, Anel Extreito e Anel						

5	Largo; Tensao de Alimentacao 220v (trifasico); 7,5 Kw (10 Cv), 60,50hz, 6 Correias, Sistema de Polias e Correias Em "v", e Fases; Com Consumo de 8,85 Kw/h; Com Garantia Minima de 12 Meses a Partir Da Data de Entrega do Produto; Assistencia Tecnica On Site; Legislacao de Acordo Com As Normas Vigentes para o Produto;	445211	6450202	UNIDADE	R\$ 6.101,10	1	R\$ 6.101,10
6	Estufa para Fermentacao de Massas; Construida Em Chapa de Aco Inox Aisi 304; Modelo Vertical; Medindo Aproximadamente (58 x 70 x 190) Mm - (lxpxa); Composto de 01 Porta Frontal - e Internamente Complanos Contendo 20 Bandejas; Base Contendo 04 Rodizios; Fabricado de Acordo Com As Normas Tecnicas Vigentes; Acompanha Certificado de Garantia e Manual de Instrucoes; Acondicionado de Forma Adequada, de Modo a Evitar Choque, Oriundo de Manuseio e Transporte;	474332	2032252	UNIDADE	R\$ 2.672,00	4	R\$ 10.687,98
7	Caldeirao Industrial; Modelo a Gas /vapor; Tampa Americano; Com Aquecimento Indireto a Gas; Com Capacidade Minima para 300 Litros; Em Aco Inox Aisi-304 Liga 18/8; Isolado Com Isolamento Termico Em La de Vidro Especial; Revestido Externamente Em Aco Inox Aisi-304 Liga 18/8; Contendo Valvulas de Seguranca, valvula de Vacuo, valvula Deduplo Efeito; Manometro, Registros para Alimentacao de Gas /vapor; Indicador de Nivel de Agua Da Camara; Torneira Giratoria; Valvula para Descarga, Alimentacao Gas/vapor; Montagem Devera Ser Feita Por Tecnico Especializado Da Empresa Fornecedora.; Com Garantia de 01 Ano Apos a Entrega do Equipamento, on Site; Acondicionamento de Forma a Evitar Choque Mecanico Oriundo do Manuseio e Transporte.;	615224	2224240	UNIDADE	R\$ 19.473,57	1	R\$ 19.473,57
	Caldeirao Industrial; Modelo a Gas Glp, Formato Cilindrico; Tampa Americana, Sem Fechamento Hermetico; Com Aquecimento Indireto a Gas; Com Capacidade Minima para 500 Litros; Em Aco Inox Aisi 304, Liga 18/8; Isolado Com La de Rocha (atoxico), Isolamento Termico Com Fixacao Por Tela Inox; Revestido Externamente Em Aco Inox Aisi 304, Liga 18.8; Contendo Valvula de Seguranca, Aeracao e de Alimentacao; Dreno Com Registro de Fecho Rapido; Queimadores Em						

8	Tubo de Aço Inox, Com Chama Piloto e Acendedor; Comando de Registro de Gas, Água Quente e Fria, e Da Chama Piloto; Pes Tubulares Com Sapatas Reguláveis; Com Montagem Feita Por Técnico Especializado Da Empresa Fornecedora; Com Garantia de Mínimo 1 Ano Após a Entrega do Equipamento, On Site; Acondicionado de Forma a Evitar Choque Mecânico Originado de Manuseio e Transporte;	615223	3710580	UNIDADE	R\$ 24.765,08	1	R\$ 24.765,08
10	Lavadora de Alta Pressão; Uso Intensivo (até 20h Semanais); Pressão de Trabalho Máxima 2300 Psi; Vazão Mínima 550 L/h; Motor a Indução Elétrica, 220 Volts; Potência do Motor 2500 W; Cabo Elétrico 5 Metros; Mangueira de Alimentação de Trama de Aço; Mangueira de Alta Pressão 10 Metros; Pistola de Alta Pressão Com Conexão de Rosca M22; Pesando 24,5 Kg (bruto) Ou 18 Kg (peso Líquido); Acompanha: 1 Lança de Aço Com Conexão Rápida Em Latão; 4 Bicos Com Conexão Rápida (0°, 15°, 25° e 40°); 1 Bico Turbo Com Conexão Rápida; 1 Mangueira de Alta Pressão Com 10 m de Trama de Aço; Bomba Axial Com Cabecote de Alumínio; Pistões de Aço Inox; Cabo Elétrico de 5 Metros; Espigão para Conexão Da Mangueira; 2 Rodas para Transporte; Alça Ergonômica Retrátil e Emborrachada; Com Garantia Mínima de 12 Meses; Bomba Axial Com Cabecote de Alumínio; Pistões Deaco Inox; Sistema Stop Total; Gatilho Com Trava de Segurança; Filtro de Água; Espigão para Conexão Da Mangueira; Botão Liga e Desliga Ergonômico; Suporte para Acessórios;	292891	6431631	UNIDADE	R\$ 1.932,88	2	R\$ 3.865,75
11	Liquidificador; Tipo Industrial, Basculante; Com Capacidade Mínima para 15 Litros; Com Copo de Aço Inox Aisi 304, Contendo Alça Pegadora; Base de Aço Inox Aisi 304; Lâmina Em Aço Inox Resistente e Durável; Tensão de Alimentação 220 V; Com Potência Mínima do Motor 1,5 Cv, Rotação 3500rpm; Com Pes Antiderrapantes; Com Garantia Mínima de 1 Ano a Partir Da Data Da Entrega do Equipamento; Assistência Técnica Sistema Balcão; Com Certificação Compulsória do Inmetro e Suas Atualizações;	431283	4683358	UNIDADE	R\$ 1.490,00	2	R\$ 2.980,00
	Espremedor de Frutas Elétrico;						

12	Industrial; Com Capacidade Mínima para Espremer 50 Litros Por Hora; Copo Em Poliestileno de Alta Densidade e Peneira; Corpo Em Inox; Cupula Em Inox; Pe Anti-derrapante Em Pvc Flexível; Castanha Em Poliestileno de Alto Impacto; para Espremer Laranja e Limão; Medindo Aproximadamente 390 x 250 x 220 Mm (a x l x P); Tampa Protetora Em Poliestileno de Alta Densidade; Bica Em Inox; Tensão de Alimentação Bi-volt; Motor Com Potência Mínima de 300 W; Com Garantia Mínima de 12 Meses; Em Conformidade Com As Normas Técnicas e Com Certificação de Segurança do Inmetro;	323227	4113799	UNIDADE	R\$ 1.614,95	2	R\$ 3.229,90
13	Fogão Industrial; Modelo de Piso; para Uso Sobre Pes; Com Estrutura Em Mesa Esmaltada; Revestido Em Cor Branca - Corpo Em Pintura a Pó Eletrostática Super Resistente; Alimentação a Gas Glp; Baixa Pressão; Com Total 6 Queimadores - Sendo 3 Duplos e 3 Simples; Potência Dupla : 8000 Kcal/h - potência Simples: 5000 Kcal/h; Queimador Em Ferro Fundido, Com Pintura Termo Resistente; Com Válvula Reguladora de Pressão; Grelhas Redondas Em Ferro Fundido Tipo Palito; Bandeja Coletora Móvel Esmaltada; Com Dimensões Inter.:(30 x 51 x 70)cm - (axl x p)ext.:(44,5 x 64 x 72)cm (axl x p); Isolamento Térmico Em Lã de Rocha - Acabamento Interno Esmaltado; Consumo do Forno: 0,27 Kg/h; 3 Grelhas Com Limitador; Porta Com Visor de Vidro e Equipada Com Mola Para facilitar a Vedação e Retor o Calor; Fogão Medindo (780 x 1200 x 800)mm (a x l x P); Base Com 4 Pes Fixos; Com Garantia Mínima de 12 Meses a Partir Da Data de Entrega do Produto; Sistema Assistência Técnica On-site;	465552	5448930	UNIDADE	R\$ 2.688,40	1	R\$ 2.688,40
	Automatizador; Conjunto Automatizador, Movimentação Pivo Piston Super; acionamento Com Pistão Em Aço Inox; de 01 Polegada; Monofásico 127v/220v, 60 Hz; entradas para 01 Botãoeira (abertura e Fechamento); Saídas para Módulo de Sinalizador e Módulo de Trava; potência de 1/2 Hp; Rampa de Desaceleração; Rotação 1740 Rpm ; abertura e Fechamento 16 Segundos; 60 Ciclos Por Hora; com Redução 1:23; curso 550mm; Com						

14	Placa de Comando Eletrônica Com Ajustes de Força, Pausa, Torque e Rampa Através de Trimpots; Fim de Curso Analógico Ou Digital; memorização Automática de Percurso Abertura/fechamento; 1 Ano de Garantia, Com Certificação do Inmetro;	484667	4827880	UNIDADE	1.000,00	20	R\$ 20.000,00
----	---	--------	---------	---------	----------	----	---------------

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, haja vista não ter sido elaborado para o ano de 2024, conforme facultou a Lei nº 14.133/2021

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A aquisição de equipamentos industriais para a cozinha e padaria da penitenciária é imprescindível para garantir a melhoria na qualidade das refeições servidas aos sentenciados. Equipamentos adequados permitem maior eficiência na preparação dos alimentos, assegurando a segurança alimentar e o atendimento às normas de higiene.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de prestação de garantia para a execução do objeto contratual, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1 O objeto será entregue em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho.
- 5.1.2 Caso não seja possível a entrega no prazo fixado, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Penitenciária "Valdic Junio Alves Primo" de Avanhandava, Zona Rural, Centro Prisional, Avanhandava SP, das 08:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 16:00 hs no setor de Almoxarifado.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de atraso ou qualquer motivo que justifique a inexecução contratual, o cronograma será prorrogado conforme solicitação de termo de prorrogação, anotadas tais circunstâncias mediante simples termo de prorrogação.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 04 (quatro) dias contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1 o prazo de validade;

7.9.2 a data da emissão;

7.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 o valor a pagar; e

7.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado

por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será em parcela ÚNICA e imediata.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Micro empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELL: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19 Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 142.306,99

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 142.306,99 (cento e quarenta e dois mil trezentos e seis reais e noventa e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Unidade Prisional.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [00001];

II) Fonte de Recursos: [15.001.0001];

III) Programa de Trabalho: [380604];

IV) Elemento de Despesa: [339030];

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Responsável pela elaboração do Termo de Referência

KATIA YUKIE TERASHIMA

Diretora II do Centro Administrativo

Despacho: Aprovo o Termo de Referência

FABIANO SOARES PINTO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 24/10/2024 às 13:01:26.

**Anexo II - ANEXO II - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR.
pdf**

Estudo Técnico Preliminar 58/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00389751/2024-81

2. Descrição da necessidade

Atualmente, a falta de equipamentos adequados compromete a capacidade de produção e a variedade das refeições, o que pode impactar a saúde e o bem-estar dos sentenciados. Além disso, a modernização da cozinha e da padaria pode contribuir para a reintegração social, oferecendo oportunidades de aprendizado e trabalho.

A aquisição de equipamentos industriais para a cozinha e padaria da penitenciária é essencial para garantir a qualidade e a eficiência na preparação das refeições e na produção de pães e outros produtos alimentícios. Os atuais equipamentos apresentam desgaste significativo e limitações que comprometem a capacidade de atender adequadamente às demandas nutricionais dos sentenciados.

Melhorias na infraestrutura e nos equipamentos proporcionam um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente para os servidores, refletindo na qualidade do serviço.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria Técnica do Trabalho e Educação	Gilson Cesar Escardovelli

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Deverão ser observados todos os documentos constantes do processo da contratação, a fim de atender a todos os requisitos exigidos. Todas os itens deverão estar em perfeitas condições.

O fornecedor deverá atender aos prazos estabelecidos na aquisição dos bens.

Os recursos materiais, humanos, serviços correlatos, responsabilidades logísticas, administrativas, contratuais, trabalhistas e de segurança e proteção individual durante a execução são, também, de inteira responsabilidade do proponente vencedor.

ITEM	UF	UNIDADE	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	ITEM BEC	ITEM
1	01	Unidade	1	Forno; Industrial; a Gas; Em Aco Inox; Modelo Com 10 Assadeiras/esteiras;	445792	2277026
2	01	Unidade	1	Amassadeira; Voltagem 380v - Motor Trifasico-02 Velocidades	615722	2628384

3	01	Unidade	1	Cilindro Sovador; Corpo Em Chapa de Aco Sae 1020, Com Acabamento Empintura Epoxi; Com Capacidade para 15kg	615701	4990188
4	01	Unidade	1	Modeladora; de Paes, Estrutura Em Aco, Acabamento Em Pintura Pintura Epoxi; Potencia Minima 1/4 Cv; 220 V	445678	5628059
5	01	Unidade	1	Moedor de Carne; Modelo Industrial; Em Aco Inox Aisi-304 Por Completo; Com Protetor de Seguranca; Com Capacidade para Moer Em Disco 5mm (15kg/min Ou 900kg/h)	445211	6450202
6	01	Unidade	4	Estufa para Fermentacao de Massas; Construida Em Chapa de Aco Inox Aisi 304; Modelo Vertical;	474332	2032252
7	01	Unidade	1	Caldeirao Industrial; Modelo a Gas/vapor; Tampa Americano; Com Aquecimento Indireto a Gas; Com Capacidade Minima para 300 Litros;	615224	2224240
8	01	Unidade	1	Caldeirao Industrial; Modelo a Gas Glp, Formato Cilindrico; Tampa Americana, Sem Fechamento Hermetico; Com Aquecimento Indireto a Gas; Com Capacidade Minima para 500 Litros	615223	3710580
9	01	Unidade	2	Lavadora de Alta Pressao; Uso Intensivo (ate 20h Semanais); Pressao de Trabalho Maxima 2300 Psi; Vazao Minima 550 L/h	292891	6431631
10	01	Unidade	2	Liquidificador; Tipo Industrial, Basculante; Com Capacidade Minima para 15 Litros; Com Copo de Aco Inox Aisi 304, Contendo Alca Pegadora; Base de Aco Inox Aisi 304; Lamina Em Aco Inox	431283	4683358
11	01	Unidade	2	Espremedor de Frutas Eletrico; Industrial; Com Capacidade Minima para Espremer 50 Litros Por Hora; Copo Em Poliestileno de Alta Densidade e Peneira; Corpo Em Inox	323227	4113799
12	01	Unidade	1	Fogao Industrial; Modelo de Piso; para Uso Sobre Pes; Com Estrutura Em Mesa Esmaltada; Revestido Em Cor Branca - Corpo Em Pintura a	465552	5448930

				Pó Eletrostática Super Resistente; Alimentacao a Gas Glp; Baixa Pressão; Com Total 6 Queimadores - Sendo 3 Duplos e 3 Simples;		
13	1	Unidade	20	Automatizador; Conjunto Automatizador, Movimentação Pivo Piston Super;acionamento Com Pistão Em Aço Inox; de 01 Polegada; Monofásico 127v/220v	484667	4827880

5. Levantamento de Mercado

A pesquisa para a aquisição dos itens da presente contratação foram obtidos a partir de pesquisa no site compras governamentais, de aquisições anteriores de outros órgãos públicos que realizaram licitações com os mesmos itens.

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição de equipamentos industriais para a cozinha e padaria da penitenciária não apenas moderniza a infraestrutura, mas também contribui para a promoção da saúde e bem-estar dos sentenciados, além de otimizar as operações e atender às exigências legais. Essa solução abrangente garantirá um ambiente de trabalho mais eficiente e seguro, resultando em refeições de melhor qualidade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo foi definido através de estudos realizados pela equipe de trabalho, considerando o volume diário de refeições e a capacidade de produção necessária e também foi ajustada levando em conta o número de sentenciados e a frequência das refeições.

ITEM	MATERIAL BEC	CODIGO COMPRAS	CÓDIGO BEC	VALOR	QTD	VALOR TOTAL
	Forno; Industrial; a Gas; Em Aco Inox; Modelo Com 10 Assadeiras/esteiras; Medindo (1900 x 1170 x 1300)mm (axlxc); para 1000 Paes/hora, Consumo 810gr/hora; Alarme Tipo Sensor, Valvula de Seguranca; Confeccionado Em Ferro, Revestido Em Aco Inox, Porta Em Aco Inox; Painel Operacional, Lampada Indicativa de Controle de Temperatura; Isolado Com La de Vidro; Lampada Indicativa de Controle de Temperatura; Painel Operacional; Contendo Rodizios; Controle Atraves de Termostato; Desligamento Geral Caso o Termostato Venha a Falhar; Alimentacao a Gas; Garantia de 1 Ano Apos a Entrega do Produto, Sistema Assistencia					

1	Tecnica On-site; Fabricado de Acordo Com As Normas Vigentes Obrigatoria Abnt Nbr-10148 1/2011;	445792	2277026	R\$ 15.295,00	1	R\$ 15.295,00
2	Amassadeira; Voltagem 380v - Motor Trifasico-02 Velocidades; Com Capacidade para 50kg de Massa Pronta; Medindo Aprox.(1250 x 780 x 1250)mm = (pxlxa),modelo Espiral,tacho Em Ferro Fundido; Potencia de 4.0 Cv,contendo Certificado de Garantia e Manual de Instrucoes;	615722	2628384	R\$ 16.780,00	1	R\$ 16.780,00
3	Cilindro Sovador; Corpo Em Chapa de Aco Sae 1020, Com Acabamento Empintura Epoxi; Com Capacidade para 15kg; Com 2 Rolos; Medindo (125x500)mm Cada; Com Abertura de 24mm Dos Rolos; Correias Com Sistema de Aperto Rapido; Botoes de Emergencia Com Duplo Comando; Abertura Dos Rolos Atraves de Manipulos; Indicador de Espessura Visual; Medindo (1440 x 720 x 1300)mm (axlc); Potencia Com 2 Motores de 1,5 Cv Cada; Velocidade de 115 Rpm, 4 Palas; Voltagem de 220v, Trifasico; Contendo Bandejas Em Aco Inox e Pedestal; Garantia Com Certificado de 12 Meses a Partir Da Data de Entrega do Produto, Manual de Instrucoes;	615701	4990188	R\$ 10.633,50	1	R\$ 10.633,50
4	Modeladora; de Paes, Estrutura Em Aco, Acabamento Em Pintura Pintura Epoxi; Potencia Minima 1/4 Cv; 220 V, Monofasico; Medindo Aprox: (1200 x 740 x 1150) Mm; Peso Aproximado 96 Kg; Com Capacidade Minima 1500 Paes/h, de 20 Gr a 1000 Gr; Esteira Transportadora para Cilindro, Rolamentos Blindados; Cilindros Em Aco de Cromo Duro, Limpador Automatico Em Nylon; Garantia Minima 12 Meses;	445678	5628059	R\$ 5.806,68	1	R\$ 5.806,68
	Moedor de Carne; Modelo Industrial; Em Aco Inox Aisi-304 Por Completo; Com Protetor de Seguranca; Com Capacidade para Moer Em Disco 5mm (15kg/min Ou 900kg/h); Boca Em Aco Inox, Projetado Com 6 Ranhuras; Com Diametro de Aproximadamente 10cm (externo); Moedor Com Dois Discos: Furos de 5 Mm; Discos Em Aco Com Tratamento Termico; Corte Duplo e Triplo, Em Inox, Moe Carne Congelada; Cruzeta Em Aco Inox, Com Tratamento Termico; Caracol /volante Em Aco Inox; Com 4 Engrenagens Helicoidais, Imersas Em Oleo (carter Blindado);					

5	Bandeja Fixa, Em Aco Inox e Protetor de Seguranca Aco Inox Impedindo Acesso Na Area de Esmagamento; Contendo Base Com Pes de Borracha e Sapatas Regulaveis; Botoes Liga /desliga, Moer, Emergencia, Reset, e Chave de Seguranca Magnetica; Chave Geral Com Tranvamento Manual; Acompanha: Pre Cortador, Cruzeta Dupla, Disco, Anel Extreito e Anel Largo; Tensao de Alimentacao 220v (trifasico); 7,5 Kw (10 Cv), 60,50hz, 6 Correias, Sistema de Polias e Correias Em "v", e Fases; Com Consumo de 8,85 Kw/h; Com Garantia Minima de 12 Meses a Partir Da Data de Entrega do Produto; Assistencia Tecnica On Site; Legislacao de Acordo Com As Normas Vigentes para o Produto;	445211	6450202	R\$ 6.101,10	1	R\$ 6.101,10
6	Estufa para Fermentacao de Massas; Construida Em Chapa de Aco Inox Aisi 304; Modelo Vertical; Medindo Aproximadamente (58 x 70 x 190) Mm - (lpxa); Composto de 01 Porta Frontal - e Internamente Complanos Contendo 20 Bandejas; Base Contendo 04 Rodizios; Fabricado de Acordo Com As Normas Tecnicas Vigentes; Acompanha Certificado de Garantia e Manual de Instrucoes; Acondicionado de Forma Adequada, de Modo a Evitar Choque, Oriundo de Manuseio e Transporte;	474332	2032252	R\$ 2.672,00	4	R\$ 10.688,00
7	Caldeirao Industrial; Modelo a Gas/vapor; Tampa Americano; Com Aquecimento Indireto a Gas; Com Capacidade Minima para 300 Litros; Em Aco Inox Aisi-304 Liga 18/8; Isolado Com Isolamento Termico Em La de Vidro Especial; Revestido Externamente Em Aco Inox Aisi-304 Liga 18/8; Contendo Valvulas de Seguranca, valvula de Vacuo, valvula Deduplo Efeito; Manometro, Registros para Alimentacao de Gas /vapor; Indicador de Nivel de Agua Da Camara; Torneira Giratoria; Valvula para Descarga, Alimentacao Gas/vapor; Montagem Devera Ser Feita Por Tecnico Especializado Da Empresa Fornecedora,; Com Garantia de 01 Ano Apos a Entrega do Equipamento, on Site; Acondicionamento de Forma a Evitar Choque Mecanico Oriundo do Manuseio e Transporte.;	615224	2224240	R\$ 19.473,57	1	R\$ 19.473,57
	Caldeirao Industrial; Modelo a Gas Glp, Formato Cilindrico; Tampa Americana, Sem Fechamento Hermetico; Com Aquecimento Indireto a Gas;					

8	Com Capacidade Minima para 500 Litros; Em Aco Inox Aisi 304, Liga 18/8; Isolado Com La de Rocha (atoxico), Isolamento Termico Com Fixacao Por Tela Inox; Revestido Externamente Em Aco Inox Aisi 304, Liga 18.8; Contendo Valvula de Seguranca, Aeracao e de Alimentacao; Dreno Com Registro de Fecho Rapido; Queimadores Em Tubo de Aco Inox, Com Chama Piloto e Acendedor; Comando de Registro de Gas, Agua Quente e Fria, e Da Chama Piloto; Pes Tubulares Com Sapatas Regulaveis; Com Montagem Feita Por Tecnico Especializado Da Empresa Fornecedora; Com Garantia de Minimo 1 Ano Apos a Entrega do Equipamento, On Site; Acondicionado de Forma a Evitar Choque Mecanico Oriundo de Manuseio e Transporte;	615223	3710580	R\$ 24.765,08	1	R\$ 24.765,08
10	Lavadora de Alta Pressao; Uso Intensivo (ate 20h Semanais); Pressao de Trabalho Maxima 2300 Psi; Vazao Minima 550 L/h; Motor a Inducao Eletrica, 220 Volts; Potencia do Motor 2500 W; Cabo Eletrico 5 Metros; Mangueira de Alimentacao de Trama de Aco; Mangueira de Alta Pressao 10 Metros; Pistola de Alta Pressao Com Conexao de Rosca M22; Pesando 24,5 Kg (bruto) Ou 18 Kg (peso Liquido); Acompanha: 1 Lanca de Inox Com Conexao Rapida Em Latao; 4 Bicos Com Conexao Rapida (0°, 15°, 25° e 40°); 1 Bico Turbo Com Conexao Rapida; 1 Mangueira de Alta Pressao Com 10 m de Trama de Aco; Bomba Axial Com Cabecote de Aluminio; Pistoes de Aco Inox; Cabo Eletrico de 5 Metros; Espigao para Conexao Da Mangueira; 2 Rodas para Transporte; Alca Ergonomica Retratil e Emborrachad; Com Garantia Minima de 12 Meses; Bomba Axial Com Cabecote de Aluminio; Pistoes Deaco Inox; Sistema Stop Total; Gatilho Com Trava de Seguranca; Filtro de Agua; Espigao para Conexao Da Mangueira; Botao Liga e Desliga Ergonomico; Suporte para Acessorios;	292891	6431631	R\$ 1.932,88	2	R\$ 3.865,76
	Liquidificador; Tipo Industrial, Basculante; Com Capacidade Minima para 15 Litros; Com Copo de Aco Inox Aisi 304, Contendo Alca Pegadora; Base de Aco Inox Aisi 304; Lamina Em Aco Inox Resistente e Duravel; Tensao de Alimentacao 220 V; Com Potencia Minima do Motor 1,5 Cv, Rotacao 3500rpm; Com Pes Antiderrapantes; Com Garantia Minima de 1 Ano a Partir Da Data					

11	Da Entrega do Equipamento; Assistencia Tecnica Sistema Balcao; Com Certificacao Compulsoria do Inmetro e Suas Atualizacoes;	431283	4683358	R\$ 1.490,00	2	R\$ 2.980,00
12	Espremedor de Frutas Eletrico; Industrial; Com Capacidade Minima para Espremer 50 Litros Por Hora; Copo Em Poliestileno de Alta Densidade e Peneira; Corpo Em Inox; Cupula Em Inox; Pe Anti-derrapante Em Pvc Flexivel; Castanha Em Poliestileno de Alto Impacto; para Espremer Laranja e Limao; Medindo Aproximadamente 390 x 250 x 220 Mm (a x l x P); Tampa Protetora Em Poliestileno de Alta Densidade; Bica Em Inox; Tensao de Alimentacao Bi-volt; Motor Com Potencia Minima de 300 W; Com Garantia Minima de 12 Meses; Em Conformidade Com As Normas Tecnicas e Com Certificacao de Seguranca do Inmetro;	323227	4113799	R\$ 1.614,95	2	R\$ 3.229,90
13	Fogao Industrial; Modelo de Piso; para Uso Sobre Pes; Com Estrutura Em Mesa Esmaltada; Revestido Em Cor Branca - Corpo Em Pintura a Pó Eletrostática Super Resistente; Alimentacao a Gas Glp; Baixa Pressão; Com Total 6 Queimadores - Sendo 3 Duplos e 3 Simples; Potência Dupla : 8000 Kcal/h -potência Simples: 5000 Kcal/h; Queimador Em Em Ferro Fundido, Com Pintura Termo Resistente; Com Valvula Reguladora de Pressao; Grelhas Redondas Em Ferro Fundido Tipo Palito; Bandeja Coletora Móvel Esmaltada; Com Dimensões Inter.:(30 x 51 x 70)cm - (axlpx)ext.:(44,5 x 64 x 72)cm (axlpx); Isolamento Térmico Em Lã de Rocha - Acabamento Interno Esmaltado; Consumo do Forno: 0,27 Kg/h; 3 Grelhas Com Limitador; Porta Com Visor de Vidro e Equipada Com Mola Parafacilitar a Vedação e Reter o Calor; Fogão Medindo (780 x 1200 x 800)mm (a x l x P); Base Com 4 Pes Fixos; Com Garantia Minima de 12 Meses a Partir Da Data de Entrega do Produto; Sistema Assistencia Tecnica On-site;	465552	5448930	R\$ 2.688,40	1	R\$ 2.688,40
	Automatizador; Conjunto Automatizador, Movimentação Pivo Piston Super;acionamento Com Pistão Em Aço Inox; de 01 Polegada; Monofásico 127v/220v, 60 Hz;entradas para 01 Botoeira (abertura e Fechamento); Saídas para Módulo de Sinaleiro e Módulo de Trava;potencia de 1/2 Hp; Rampa de Desaceleração; Rotação					

	1740 Rpm ;abertura e Fechamento 16 Segundos; 60 Ciclos Por Hora;com Redução 1:23;curso 550mm; Com Placa de Comando Eletrônica Com Ajustes de Força, Pausa, Torque e Rampa Através de Trimpots; Fim de Curso Analógico Ou Digital;memorização Automática de Percurso Abertura/fechamento; 1 Ano de Garantia, Com					
14	Certificação do Inmetro;	484667	4827880	R\$ 1.000,00	20	R\$ 20.000,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa para a contratação dos equipamentos industriais da cozinha e para a padaria é de R\$ 142.306,99 (cento e quarenta e dois mil trezentos e seis reais e noventa e nove centavos)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A entrega será integral.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação encontra respaldo no DECRETO N° 67.689, DE 03 DE MAIO DE 2023.

12. Resultados Pretendidos

- **Melhoria na Qualidade das Refeições**
Com equipamentos modernos, será possível preparar alimentos de forma mais eficiente, garantindo refeições mais saborosas e nutritivas para os sentenciados.
- **Aumento da Capacidade de Produção**
A aquisição de equipamentos industriais permitirá aumentar a quantidade de refeições preparadas diariamente, atendendo melhor a demanda da população carcerária.
- **Eficiência Operacional**
Equipamentos adequados otimizarão os processos de preparação, reduzindo o tempo de cozimento e melhorando a organização na cozinha.
- **Segurança Alimentar**
Com a atualização dos equipamentos, será possível garantir melhores condições de higiene e manipulação dos alimentos, reduzindo riscos de contaminação.

- **Condições de Trabalho Aprimoradas**

A modernização dos equipamentos proporcionará um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente para os funcionários, promovendo a ergonomia e facilitando o manuseio.

- **Redução de Desperdícios**

Equipamentos que otimizam o uso dos ingredientes e a produção de alimentos ajudarão a reduzir desperdícios, contribuindo para uma gestão mais sustentável dos recursos.

- **Atendimento às Normas de Saúde e Segurança**

A nova infraestrutura garantirá a conformidade com as normas de saúde e segurança alimentar, evitando penalidades e assegurando a qualidade do serviço prestado.

- **Satisfação dos Sentenciados**

Refeições de melhor qualidade e variedade resultarão em maior satisfação dos sentenciados, contribuindo para um ambiente mais harmonioso e saudável.

- **Avaliação Contínua dos Resultados**

A implementação dos novos equipamentos permitirá um monitoramento mais eficaz dos processos de produção, possibilitando ajustes contínuos para aprimorar ainda mais a qualidade das refeições.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a aquisição dos materiais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Consumo de Energia

Equipamentos industriais geralmente consomem mais energia. A escolha de equipamentos com eficiência energética pode mitigar esse impacto, reduzindo o consumo e, consequentemente, a emissão de gases de efeito estufa.

Responsabilidade Social

A implementação de práticas sustentáveis pode incluir a capacitação dos funcionários sobre a importância da sustentabilidade, promovendo uma cultura de responsabilidade ambiental dentro da penitenciária.

Manutenção e Sustentabilidade

Equipamentos novos demandam manutenção regular, o que pode envolver custos e a necessidade de logística para garantir que as máquinas permaneçam operacionais. A escolha de equipamentos duráveis e de fácil manutenção pode mitigar esse impacto.

Melhoria na Imagem Institucional

A modernização da cozinha e padaria pode melhorar a imagem da penitenciária, demonstrando um compromisso com a qualidade de vida dos sentenciados e com padrões de saúde e segurança alimentar.

Impacto na Saúde dos Sentenciados

Melhores condições de alimentação e nutrição podem ter um impacto positivo na saúde física e mental dos sentenciados, possivelmente reduzindo problemas de saúde e contribuindo para um ambiente mais positivo dentro da penitenciária.

Relação com a Comunidade

Um serviço de alimentação de qualidade pode influenciar positivamente a relação da penitenciária com a comunidade externa, promovendo uma visão mais humana e responsável da administração prisional.

15. Gerenciamento de Riscos

Assim como toda contratação, vislumbra-se alguns riscos em curso na presente contratação.

Um gerenciamento eficaz de riscos é essencial para garantir o sucesso da aquisição de novos equipamentos na cozinha e padaria da penitenciária. Ao identificar, analisar e mitigar riscos, podemos maximizar os benefícios da modernização enquanto minimizamos os impactos negativos, promovendo um ambiente mais saudável e eficiente.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição de novos equipamentos para a cozinha e padaria da penitenciária é viável e necessária por diversos motivos que envolvem aspectos operacionais, financeiros e sociais.

- Equipamentos modernos permitirão a produção de um maior volume de refeições em menos tempo, atendendo a demanda diária da população carcerária de forma mais eficaz.
- Equipamentos que garantem condições adequadas de higiene e conservação dos alimentos reduzirão os riscos de contaminação e doenças.
- Equipamentos eficientes podem reduzir significativamente o consumo de energia, resultando em economia nos custos operacionais ao longo do tempo.
- A aquisição de equipamentos adequados ajudará a cumprir as regulamentações de segurança alimentar e saúde pública, evitando penalidades e promovendo um ambiente mais seguro.
- Investimentos em infraestrutura e qualidade alimentar podem melhorar a percepção pública da penitenciária, destacando um compromisso com a reabilitação e o bem-estar dos sentenciados.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABIO RENATO DA SILVA

Supervisor Técnico III



Assinou eletronicamente em 23/10/2024 às 12:48:14.

Anexo III - ANEXO III- RESOLUCAO_SAP_49.pdf



/governosp



Diário Oficial

Buscar por termo no dia de hoje



VOLTAR

COMPARTILHAR

PDF



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 18 de Abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SAP n.º 49/2024, DE 17/4/2024

RESOLUÇÃO SAP n.º 49/2024

	Dispõe e regulamenta os procedimentos sancionatórios no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e dá providências correlatas.
--	---

O Secretário da Administração Penitenciária, no exercício de suas atribuições legais, e considerando as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como, a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela Lei n.º 14.133/21 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária, que incidir nas infrações relacionadas no artigo 155 da LCCA, ficará sujeito às sanções administrativas do artigo 156 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único- Em caso de atraso injustificado, a multa de mora será aplicada de acordo com os parâmetros também fixados nesta resolução em disposição própria.

Artigo 3º - Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I- advertência;

II- multa

III- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A multa será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato e na inexecução parcial ou total do contrato.

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados, devidamente apurado.

§ 3º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 4º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 3º, serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como, os danos que dela provierem para o contratante;

II- as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito, da Secretaria da Administração Penitenciária, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de

obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;
5. a reincidência na infração;
6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;
2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;
3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;
4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

CAPÍTULO II DAS SANÇÕES

Seção I – Da Advertência

Artigo 5º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, que justifique a imposição de penalidade mais grave.

Seção II – Da Multa

Artigo 6º - A multa prevista no inciso II do artigo 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, ambos da LLCA, será calculada na forma desta resolução ou na forma de eventual previsão específica distinta no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 7º - A inexecução parcial do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I – No caso de obras e serviços de engenharia, 20% (vinte por cento) do saldo contratual não realizado;

II – No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 15% (quinze por cento) do saldo contratual não realizado;

III – No caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculado sobre o valor diário do contrato.

Artigo 8º – A inexecução total do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I – No caso de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% (dez por cento) do valor do contrato;

II – No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, da imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos do artigo 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, na seguinte conformidade:

I- no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

b) 1% (um por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à da alínea “a” supra;

c) Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

II – no caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor diário do contrato. Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução do contrato,

sem prejuízo de que tal caracterização reste constada pela Administração em lapso temporal inferior, dadas as características do serviço prestado.

III – no caso de obras e serviços de engenharia, 1% (um por cento) na primeira ocorrência e 2% (dois por cento) quando houver reincidência, calculados sobre o valor correspondente ao saldo contratual não realizado.

Parágrafo único – Na contagem dos prazos referidos nos incisos I e II deste artigo serão considerados dias corridos.

Artigo 11 - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 12 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

Artigo 13 – Fica dispensada a instauração de processo administrativo sancionatório quando for constatado que a multa a ser imposta à contratada é irrisória.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Resolução, é considerado irrisório o valor de multa igual ou inferior a 5 (cinco) UFESP, vigente para o exercício financeiro.

Artigo 14- É obrigatória a instauração de processo administrativo sancionatório, mesmo para a hipótese de multa com valor irrisório:

I- em caso de constatação de conduta que, em tese, possa ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade ao contratado.

Artigo 15 – A dispensa referida no artigo 13 desta Resolução deve ser motivada pela autoridade competente para a sua aplicação e instruída com cálculo do valor da multa em tese cabível, possibilitando conferência pelos órgãos de controle, se o caso.

Artigo 16 – Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela contratante,

em Edital e/ou Contrato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 17 – A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do “caput” do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

- I- por 3 (três) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do artigo 155;
- II- por 6 (seis) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do artigo 155;
- III- por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do artigo 155;
- IV- por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do artigo 155;

Parágrafo único – Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 18 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “caput” do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave por aquelas previstas nos incisos II a VII do “caput” do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitando o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º, do artigo 156, da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA (“comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza”), considera-se comportamento inidôneo

a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

Artigo 19 – A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à autoridade competente visando a iniciação do procedimento.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quando do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do § 4º, do artigo 137, da LLCA.

Artigo 20 - Na aplicação das sanções previstas nos incisos I e II, do artigo 3º, desta Resolução, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único – Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constada, para exercer seu direito de defesa.

Artigo 21 – A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 2º, desta Resolução, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução à autoridade competente para fins de avaliação do seu processamento e eventual análise jurídica.

Artigo 22 – Da decisão da autoridade competente que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Artigo 23 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, sendo que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

Artigo 24 - A aplicação da sanção estabelecida no inciso IV, do artigo 3º, desta Resolução (declaração de inidoneidade para licitar) é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão, e será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

Artigo 25 – Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

Artigo 26 – A imposição das sanções previstas nesta resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado.

Artigo 27 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único – Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Artigo 28 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) representante(s) relacionado(s) no contrato, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico nele indicados, que deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§ 2º - Nos processos eletrônicos as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 29 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 30 – A prescrição para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 2º, desta Resolução, ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I – interrompida, pela instauração do processo de responsabilidade a que refere o caput deste artigo;
- II – suspensão, pela celebração de acordo de leniência, previsto na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III – suspensão, por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Artigo 31 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas as autoridades competentes, para fins de anotações nos demais cadastros de controle, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 32 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183, da LLCA.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 – A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 34 – Ficam revogadas as Resoluções SAP 6/2007, 7/2007 e 78/2022, permanecendo aplicáveis aos contratos quando vigentes, quando constar remissão expressa em suas disposições.

Artigo 35 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/21.

São

Paulo, na data da assinatura digital.

MARCELLO STREIFINGER

Secretário de Estado



Este documento pode ser verificado pelo código

2024.04.17.1.1.12.1.220.248638

em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>

[← VOLTAR](#)

©2024 | Diário Oficial do Estado de São Paulo | Todos os Direitos Reservados

Desde maio de 1891

Ouvidoria

Transparência

SIC

Anexo IV - ANEXO IV-MOD. DE PROPOSTA.pdf

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

PROCESSO SEI Nº 006.00389751/2024-81
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2024-P.AVAN

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ____/____/2024

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, COM ENTREGA PARCELADA, para atender as necessidades da PENITENCIÁRIA "VALDIC JUNIO ALVES PRIMO" DE AVANHANDAVA

ITEM	MATERIAL	CÓDIGO ITEM	QUANTIDADE (UNIDADE DE FORNECIMENTO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01					
02					
03					
(...)					

-Validade da proposta: 60(sessenta) dias

Anexo V - ANEXO V- MOD. DECLARACOES.pdf

ANEXO V
MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO V.I

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____ na condição de representante legal de (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº _____ Processo nº _____/_____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição estadual;
- b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;
- c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;
- d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto Estadual nº 66.819/2022 ou do Decreto estadual nº 67.409/2022 poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e
- e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.II

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA
REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

(elaborada pelo licitante)

Eu _____ portador do CPF nº _____,
na condição de representante legal de (nome empresarial ou denominação), interessado em
participar do Pregão Eletrônico nº _____, Processo nº _____, DECLARO
que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da
licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da
possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a
proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade como estabelecido no Edital,
não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições
ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a
invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será
realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.III

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E
PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO**

(elaborado pelo licitante)

Eu, _____ portador do
CPF nº _____, na condição de responsável técnico de (nome
empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico
nº _____, Processo nº _____, DECLARO que o licitante
tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não
realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de
fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem
realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no
Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese e modificações nos preços, prazos ou
condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer
benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is)
em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)